

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2016

Prezados (as),

Resposta à impugnação relativa ao Técnico de Nível Superior-Conservação e Restauração:

O edital do concurso público Edital/FMC nº 01/2016 está em consonância com a legislação vigente e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Os requisitos exigidos em edital de concurso público consistem em ato discricionário da administração, a quem incumbe analisar a conveniência, a oportunidade e sua necessidade quando da realização do certame.

Ao exigir qualificação específica para os cargos, o fim almejado é o atendimento ao princípio da eficiência administrativa, e conseqüentemente priorizar o interesse público. A titulação exigida está de acordo com o perfil profissional que a FMC necessita na área de conservação e restauração.

Considerando que a especialização em conservação e restauração já vem sendo oferecida no país e que em 2008, na UFMG, foi criado o bacharelado em conservação e restauração, infere-se que já existem documentos jurídicos legais que comprovam a habilitação do candidato. Assim sendo, a Fundação Municipal de Cultura entende que é legítimo que seja exigido do candidato a comprovação do Diploma de conclusão de curso de graduação em Conservação e Restauração, em nível de bacharelado ou qualquer graduação com especialização em Conservação e Restauração, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional Competente, quando houver.

Acrescenta-se que o profissional atuará com o patrimônio histórico e cultural de valor inestimável, e diante disso, entendemos ser fundamental que tenha passado por uma formação adequada com o aprendizado de metodologias a serem seguidas no seu trabalho. O Diploma de conclusão de curso de graduação em Conservação e Restauração, em nível de bacharelado ou qualquer graduação com especialização em Conservação e Restauração, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, é o documento hábil a comprovar a qualificação do candidato.

Ante o exposto, decido pelo não provimento da impugnação.

Leônidas José de Oliveira
Presidente da Fundação Municipal de Cultura